



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.215, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando repasse de recursos financeiros referentes à subvenção municipal 2016.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades Sociais a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando repasse de recursos financeiros referentes à subvenção municipal 2016:

I – Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, R\$ 5.604,88 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

II – Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança, R\$ 5.604,88 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

III – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, R\$ 12.012,88 (doze mil e doze reais e oitenta e oito centavos);

IV – Lions Clube Erechim Centro Distrito LD-7 – Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, R\$ 12.012,88 (doze mil e doze reais e oitenta e oito centavos);

V – Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, R\$ 12.012,88 (doze mil e doze reais e oitenta e oito centavos);

VI – Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, R\$ 12.012,88 (doze mil e doze reais e oitenta e oito centavos);

VII – Obra Promocional Santa Marta, R\$ 12.012,88 (doze mil e doze reais e oitenta e oito centavos);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VIII – Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, R\$ 18.535,40 (dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos);

IX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, R\$ 12.012,88 (doze mil e doze reais e oitenta e oito centavos);

X – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, R\$ 18.535,40 (dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos);

XI – Associação Beneficente Lar da Criança, R\$ 12.012,88 (doze mil e doze reais e oitenta e oito centavos);

XII – Patronato Agrícola e Profissional São José, R\$ 5.604,88 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

XIII – Associação Atlética Banco do Brasil Erechim/RS, R\$ 5.604,88 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

XIV – Associação Aquarela Pró-Autista, R\$ 5.604,88 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

XV – Associação Batista de Ação Social de Erechim, R\$ 5.604,88 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

XVI – Liga de Defesa Nacional – R\$ 5.604,88 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

XVII – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, R\$ 5.604,88 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), a serem repassados, integralmente, após as assinaturas dos convênios.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14.243.0036.2.063 – Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º As Entidades beneficiadas, relacionadas no Art. 1.º desta Lei, que estiverem com Certidões Negativas de Débitos bloqueadas e/ou com pendências com relação à prestação de contas, não assinarão o Termo de Convênio e, conseqüentemente, não receberão os recursos financeiros previstos, até que a situação esteja regularizada.

Parágrafo único. O Convênio, somente, será assinado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito correspondente e/ou do Atestado de Regularidade da Prestação de Contas, emitido pela Chefe dos Serviços de Convênios e Prestação de Contas, que serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores com o respectivo Convênio assinado.

Art. 5.º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de outubro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.